



João Pessoa, 05 de junho de 2025

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 32.205.000021.2024
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025
UASG: 462965

A empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede na Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Shopping Moriah, Tambauzinho, nesta Capital, na pessoa de seu representante, vem à respeitável presença de V.Sa., apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS** referente ao Pregão Eletrônico, processo Nº 90008/2025 com arrimo na Lei de Licitações 14.133/21 e demais legislações brasileiras, conforme veremos a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

Diante do que foi apresentado no item 5 e seus Sub-itens do Edital que versa sobre os Esclarecimentos e Impugnação do Edital que é de 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame, por este motivo essa petição é totalmente TEMPESTIVA.

DOS FATOS E DIREITOS

O edital em comento tem como objeto a aquisição de material permanente (impressoras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, bem como ao Plano de Trabalho do Convênio MDA-EMPAER Nº 942873 2023.

Ocorre que, encontramos pontos que requer que sejam modificados visto que as suas manutenções são inviáveis para a contratação do serviço solicitado e também para que mais empresas possam participar para aumentar a competitividade do certame, pois caso contrário o processo licitatório ficará fadado as máculas processuais e afetará o principal interessado que é a administração pública.

Diante dos fatos apresentados acima, em seguida, iremos apresentar e requerer a alteração para que deixe o certame mais competitivo.

DAS IMPUGNAÇÕES

Observando no Termo de Referência vimos que no item 1, seja ele, a impressora multifuncional é requerida que o equipamento possua velocidade de 33 para monocromática e 20 ppm para color, **sendo assim, visando o aumento da competitividade requeremos que velocidade de impressão seja reduzida para 30 para impressões P/B e 18 para impressões coloridas para que o certame cumpra o que é preconizado nos princípios isonomia, competitividade e moralidade.**

Matriz João Pessoa - PB
Av. Presidente Eptácio Pessoa, 2580
Sala 1 | Tambauzinho | (83) 3133-4004
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Filial Natal - RN
Av. Senador Salgado Filho,
19 - Lagoa Nova
CNPJ: 40.938.508/0005-83

Filial Maceió - AL / Recife - PE
Av. Norte, 5059 - Tamarineira
CNPJ: 40.938.508/0006-64



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/06/2025 - 13:58hs.
Documento Nº: 4366486.64799099-2962 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4366486.64799099-2962>



EPRPRC202400021V05

PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/06/2025 - 14:08hs.
Documento Nº: 7928639.64800691-5379 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7928639.64800691-5379>



EPROFN202500909A

PBdoc



Continuando no item 1, no processo anterior realizamos pedido de esclarecimento em relação a resolução de 1200 x 2400 dpi, e nos foi respondido que "R - Apesar da resolução de digitalização de alta qualidade (1200 x 2400 dpi) não ser exclusividade de EPSON, pois identificamos outras marcas que detêm essa resolução, informamos que estamos suspendendo o pregão para melhor análise e verificação de necessidade de alteração das especificações do produto."

Como não houveram alterações e para que seja aumentada a competitividade do certame, requeremos que a nobre comissão altere o Termo de Referência seja alterado para que resolução do equipamento possua 1200 x 1200 dpi.

Por estes motivos expostos e que o Edital e o Termo de Referência necessitam ser reformados para que aumente a competitividade e a saúde financeira do certame não seja prejudicada, bem como não ataque os princípios basilares do Direito Administrativo.

DOS PEDIDOS

Por todos os motivos apresentados é que passamos a requerer:

A) Que seja acatada a presente impugnação em todos os seus termos;

B) Que seja revisada de forma integral a especificação e as exigências do processo e que sejam sanadas as omissões;

C) Em razão de todo exposto, e com fundamentação nos dispositivos de Lei e jurisprudência "retro" estampados, requer, a IMPUGNAÇÃO do edital nas questões atacadas, pois como demonstrado caso venha a persistir com as mesmas exigências, será frustrada a moralidade, eficiência e a Supremacia do Interesse Público do Certame.

D) Assim, na expectativa de parecer favorável ao seu pleito, visando unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei, com a certeza que a solicitação proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Termos em que se pede deferimento,

Jonh Carvalho de Góis
OAB/PB 29.810-B

Matriz João Pessoa - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2580
Sala 1 | Tambauzinho | (83) 3133-4004
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Filial Natal - RN
Av. Senador Salgado Filho,
19 - Lagoa Nova
CNPJ: 40.938.508/0005-83

Filial Maceió - AL / Recife - PE
Av. Norte, 5059 - Tamarineira
CNPJ: 40.938.508/0006-64



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/06/2025 - 13:58hs.
Documento Nº: 4366486.64799099-2962 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4366486.64799099-2962>



EPRPRC202400021V05

PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/06/2025 - 14:08hs.
Documento Nº: 7928639.64800691-5379 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7928639.64800691-5379>



EPROFN202500909A

PBdoc